Conhecimento Internacional de Transporte Rodoviário

Carta de Porte Internacional por Carretera

O Transporte realizado ao amparo deste Conhecimento Internacional de Transporte Rodoviário está sujeito às disposições do Convênio sobre o Contrato de Transporte e a Responsabilidade Civil do Transportador Terrestre Internacional de Mercadorias, as quais anulam toda estipulação contraria às mesmas em prejuizo do remetente ou do consignatário.

El transporte realizado bajo esta Carta de Porte Internacional está sujeito a las disposiciones del Convenio sobre el Contrato de Transporte y la Responsabilidad Civil del Porteador en el Transporte Terrestre Internacional de Mercancías, las cuales anulam toda estipulación que se aparte de ellas en perjuicio del remitente o del consignatario.

1 Nome e endereço do remetente / Nombre y domicilio del remitente
HUNAN LIANCHUANG TRADING CO.,LTD.
ROOM 816-817, BUILDING A,
CHANGSHENGSHANGDONGQU,230,CHEZHAN NORTH ROAD, FURONG DISTRICT, CHANGSHA, HUNAN - CHINA

2 Número / Número
BR366200261

3 Nome e endereço do Transportador / Nombre y domicilio del porteador
MANU LOGISTICA EAS
RUTA PY 03 - KATUETE, CANINDEYU - PARAGUAY
RUC: 80148953-9

4 Nome e endereço do destinatário / Nombre y domicilio del destinatario
PRIMER INDUSTRIA & IMPORTACIONES SOCIEDAD ANONIMA
CALLE, PABLO VI CASI DE LA PA - SALTO DEL GUAIRA - PARAGUAY.
RUC: 801042950

5 Local e país de emissão / Lugar y país de emissión
PARANAGUA - PARANÁ - BR

6 Nome e endereço do consignatário / Nombre y domicilio del consignatario
PRIMER INDUSTRIA & IMPORTACIONES SOCIEDAD ANONIMA
CALLE, PABLO VI CASI DE LA PA - SALTO DEL GUAIRA - PARAGUAY.
RUC: 801042950

7 Local, país e data em que o transportador se responsabiliza pela mercadoria
Lugar, país y fecha en que el porteador se hace cargo de las mercancías
PARANAGUA - PARANÁ - BRASIL

8 Local, país e prazo de entrega / Lugar, país y plazo de entrega
SALTO DEL GUAIRA - PARAGUAY

9 Notificar a: / Notificar a:
PRIMER INDUSTRIA & IMPORTACIONES SOCIEDAD ANONIMA
CALLE, PABLO VI CASI DE LA PA - SALTO DEL GUAIRA - PARAGUAY.
RUC: 801042950

10 Transportadores sucessívos / Porteadores sucesivos

11 Quantidade e categorias de volumes, marcas e números, tipos de mercadorias, contêineres e acessórios

01 CONTAINER DE 40' HQ - QUE DIZ CONTER:
2.100 CAIXAS CONTENDO CANECAS DE CERAMICA

NÚMERO DO CONTAINER: MSMU4758269 - LACRE: FX47844196

FATURA: WJ263318

BL: SYNTAO26SE060105

12 Peso bruto em Kg / Peso bruto en Kg
Peso Bruto: **26.250,00**
Peso Liquido: **24.150,00**

13 Volume em m3 / Volume en m.cu.
CONTAINER: 1
69,740 M³

14 Valor / Valor
15.120,00
Moeda / Moneda
US$

15 Custos a pagar Gastos a pagar	**Na origem** Monto remitente	**Moeda** Moneda	**No destino** Monto destinatario	**Moeda** Moneda
Frete / Flete	PARANAGUA-PR-BR/ CIUDAD DEL ESTE - PY		2.250,00	US$
Outros / Otros				
Total / Total			**2.250,00**	US$

16 Declaração do valor das mercadorias
Declaración del valor de las mercancias
US$ 15.120,00

17 Documentos anexos / Documentos anexos
MIC-DTA Passagem nº:
26/0402975-2 (TOTAL) /

19 Valor do frete externo / Monto del flete externo

18 Instruções sobre formalidades de alfândega
Instrucciones sobre formalidades de aduana
Alfandegas:
DRF.PORTO DE PARANAGUA
SALTO DEL GUAIRÁ - PY

20 Valor de reembolso contra entrega / Monto de reembolso contra entrega

21 Nome e assinatura do remetente ou seu representante
Nombre y firma del remitente o su representante

Data / Fecha **12/08/2026**

22 Declarações e observações / Declaraciones y observaciones
PRAZO: 48 HORAS
ROTA: BR 277 - PARANAGUA A CASCAVEL VIA IRATI / BR - 467 CASCAVEL A TOLEDO / PRT 163 - TOLEDO A MARECHAL CANDIDO RONDON / BR 163 - MARECHAL CANDIDO RONDON A GUAIRA

Destino Final: SALTO DEL GUAIRA - PARAGUAY

As mercadorias consignadas neste Conhecimento de Transporte foram recebidas pelo transportador aparentemente em bom estado, sob as condições gerais que figuram no verso
Las mercancias consignadas emn esta Carta de Porte fueram recebidas por el porteador aparentemente en buen estado bajo las condiciones generales que figuram al dorso.

23 Nome, assinatura e carimbo do transportador ou seu representante
Nombre, firma y sello del porteador o su representante
MANU LOGISTICA EAS

Data / Fecha **12/08/2026**

24 Nome e assinatura do destinatário ou seu representante
Nombre y firma del destinatario o su representante

Data / Fecha

CLÁUSULAS GERAIS

A operação de transporte rodoviário representada neste conhecimento será regida pelas seguintes condições gerais cujas cláusulas terão validade efetiva até o ponto em que não colidam com as leis, regulamentos ou convenções existentes ou que venham existir a respeito.

1 - A mercadoria (ou os volumes declarados como continentes de mercadorias) descrita no anverso é aceita para transporte desde o seu recebimento no terminal ou sucur sal de origem - ou a partir do momento em que é recolhida no local pré-determinado pelo Embarcador - até que se caracterize o ato de entrega no destino, ao consignatário ou ao destinatário indicado no despacho.

2 - Para fins de cláusulas de isenção, e/ou limitação de responsabilidades adiante contidas, o termo "Transportador" compreende os agentes, empregados ou prepostos da PRIMAX TRANSPORTES PESADOS LTDA., ou dos eventuais co-transportadores rodovi ários, ferroviários, aeroviários ou marítimos. Se, mediante prévio acordo, o transporte con tratado neste conhecimento for executado por dois ou mais transportadores consecutivos, será considerado uma única operação, para todos os fins e efeitos.

3 - O Transportador não será responsável por qualquer dano, perda ou prejuizo direta ou indiretamente imputável a ou resultante de:

a) Negligência ou falta acessória por parte do Embarcador, consignatário ou desti natário;
b) Apreensão ou retenção em decorrência da inobservância de leis, regulamentos, ordens ou requisitos fiscais, assim como medidas de ordem judicial ou sanitária;
c) Riscosde guerra, greve, motins, hostilidades, atos de represálias ou arresto;
d) Vícios inerentes á mercadoria, insufuciência ou impropriedade de embalagens ou acondicionamento;
e) Fenômenos da natureza ou qualquer outras causas fortuitas ou de força maior;
f) Incêndio, raio e suas consequências que possam ocorrer em armazéns alfande gados ou não, próprios ou de terceiros, onde estejam as mercadorias deposita das por mais de quinze dias por motivos de força maior e independente de sua vontade.

4 - As indenizações ou ressarcimentos cabíveis estarão sempre limitados ao prejuí zo real e nunca e

Quaisquer direitos e reivindicações contra o Transportador deverão ser feitos den tro dos prazos estipulados pela legislação vigente e contados a partir da data do evento que motiva a reclamação

5 - O Embarcador cumprirá todas as disposições - alfandegárias ou não - de qual quer país de onde, para onde ou por onde a mercadoria deva ser transportada, e que forem aplicáveis ao caso, inclusive às relativas a embalagens, trânsito e entrega da mercadoria, além de fornecer todas as informações necessárias à boa orientação do Transportador, juntando a este conhecimento toda a documentação hábil para todo o percurso contratado.

6 - O Transportador fica autorizado (mas não estará obrigado) a adiantar as quanti as necessárias ao pagamento de quaisquer direitos, multas, taxas ou emolumentos impre vistos, e a fazer qualquer outro desembolso relacionado com a mercadoria, obrigando-se o Embarcador, Consignatário ou Destinatário ao pronto reembolso de tais adiantamentos.

7 - O Embarcador será sempre coobrigado, juntamente com o Consignatário ou Destinatário, perante ao Transportador quanto ao pagamento do frete e reembolso de quaisquer despesas a este devidos, inclusive estadias quando existentes e não provoca das pelo Transportador.

8 - O prazo máximo de permanência do veículose ônus para carga, passagem em fronteira ou descarga, é de 24 h. Após este prazo , o Transportador não se responsabilizará pela temperatura e estado da mercadoria e cobrará estadia de US$ 350,00 para cada 24 h O frete acordado com o cliente é à vista, incluindo juros de 1% ao mês e correção monetária por qualquer atraso. O Transportador não se responsabiliza por erro de peso, visto ter recebido em confiança.

CLÁUSULAS GENERALES

La operación de transporte automotor de cargas, representadas por este Conoci- miento, será regida por las seguientes condiciones generales, cujas cláusulas tendrán valor efectivo hasta el punto en que no se opongan a las leyes, reglamentos y convenciones exis- tentes, o que venga a existir al respecto.

1 - la mercaderia (os volúmenes declarados como conteniendo la mercadoria) descripta en el anverso, es aceptada para transporte desde su recepción en la terminal de origen - o a partir del momento en que es recogida en local predeterminado por el embarca dor - hasta que se caracterice el acto de entrega en destino, al consignatario o al destinata rio indicado en el despacho.

2 - Para efectode las clausulas de execión y/o limitación de responsabilidad abajo citada, se considerará "Transportador" a los agentes, emplegados o epoderados da PRIMAX TRANSPORTES PESADOS LTDA., o de los eventuales co-transportadores auto motores, ferroviários, aeroviários y marítimos. Si previo acuerdo, el transporte contratado en este Conocimiento, fuese ejecutado por dos o más transportadoras consecutivos, será considerado una operación, para todos los fines y efectos.

3 - El Transportador no será responsible por cualquier daño, pérdida o perjuício, directa o indirectamente imputable a, ao resultante de:

a) Negligencia o falta de datos o elementos aclaratorios, citados en la clausula Nº 5 de seta Condiciones Generales, por parte del Embarcador consignatario o destinatario.
b) Aprehensión o confisco de la mercaderia, en virtud del no cumplimiento de leyes, reglamentos, ordenes y requisitos fiscales, asi como medidas de ordem judicial y sanitária.
c) Riesgos de guerra, huelgas, motines, hostilidades, actos de represalia o arresto.
d) Vicios inherentes a mercaderia, insuficiencia o impropriedad de embalaje o acon dicionamiento.
e) Fenômenos de la naturaleza o cualquier otra causa fortuita de fuerza mayor.
f) Incendio, rayo y sus consecuencias, que puedem ocurrir en almacenes propios o de terceros, estén o no bajo jurisdición aduanera donde se encuentren deposita das las mercaderias por más de quince dias por razones de fuerza mayor y ajenas a su volundad.

4 Las indemnizaciones y reembolsos debidos estarian siempre limitados al perjuicio real y nunca excederan al valor fiscal de la mercadoria. Qualquier derecho o reivindicación contra el Transportador debéran hacerse efectivos dentro de los plazos estipulados por la legislación vigente y contados a partir de la fecha del evento que motivo el reclamo.

5 - El Embacador cumplirá todas las disposiciones - Aduaneras o no de cualquier país de dónde, o por dónde la mercaderia deba ser transportada y que sean aplicables al caso, incluso las relativas a embalaje, transito y entrega de mercaderia, además de suminis trar todas las informaciones necessarias para la correcta orientación orientación del Trans- portador, juntando a este Conocimiento toda la documentación hábil, para tofo el recorrido contratado.

6 - El Transportador queda autorizado (mas no obrigado) a adelantar las sumas necesarias para el pago de cualquier derecho, multas, tasas, o emolumentos imprevistos y a hacer cualquier otro desembolso, relacionado con la mercaderia, quedando el Embarcador Consignatario o Destinatario obligado al reembolso de la suma adelantada.

7 - El Embarcador será siempre co-responsible, juntamente com el Consignatario o Destinatario anteel Transportador quando el pago de flete y reembolso de cualquier gasto a este debidos, incluso estadias cuando existentes y no provocadas por el Transportador.

8 - El plazo máximo de permanencia del vehiculo, sin cargo, para cargamento, cruce de frontera o descarga, es de 24 horas. Transcurrido dicho plazo el Transportador no se responsabilizará por la temperatura y estado de la mercadoria asimismo cobrará estadia a razón de US$ 350,00 por cada período de 24 horas. El flete acordado con el usuario se entiende pagadero a la vista, devengando intéres del 1% al mes, más la indexación de ley, en caso de atraso. El Transportador no se responsabiliza por erro de peso, ya que recibe la mercadoria de buena fe.